



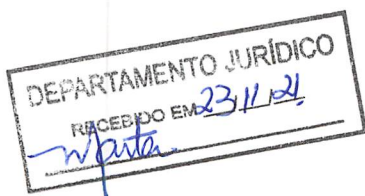
PROJETO DE LEI Nº 089-L, DE 09/11/2021

AUTÓGRAFO Nº 5.361 de 22/11/2021

LEI nº

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PL)

Altera as Leis Municipais nºs 2.048, de 26 de maio de 1992, e 3.801, de 06 de junho de 2012.



O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.048, de 26 de maio de 1992, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica denominada "**RUA AGOSTINHO SILVA**", a via localizada no Distrito de São João Novo, com início na Rodovia Renê Benedito Silva no Km 53 + 350m e término na chácara ou sítio existente, a mesma conta com 256,76m de comprimento por 7,00m de largura.*

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.801, de 06 de junho de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica denominada "**TRAVESSA SÃO GABRIEL**", a via localizada no Bairro Santa Ifigênia, com início na Rua Agostinho Silva e término na confluência da Travessa São Rafael com a Travessa São Miguel, a mesma conta com 38,83m de comprimento por 5,00m de largura.*

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.801, de 06 de junho de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 2º Fica denominada "**TRAVESSA SÃO RAFAEL**", a via localizada no Bairro Santa Ifigênia, com início na confluência da Travessa São Gabriel com a Travessa São Miguel e término em frente do prédio nº 311, a mesma conta com 48,58m de comprimento por 4,50m de largura.*

Art. 4º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.801, de 06 de junho de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

*Art. 3º Fica denominada "**TRAVESSA SÃO MIGUEL**", a via localizada no Bairro Santa Ifigênia, com início na confluência da Travessa São Gabriel com a Travessa São Rafael e término em um portão da propriedade particular, a mesma conta com 111,61m de comprimento por 5,00m de largura.*

Art. 5º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas retromencionadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 41ª Sessão Extraordinária, de 22 de novembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário